

Lei nº 503/2025.

Aragominas/TO, 11 de novembro de 2025.

PUBLICADO

DATA: 11/11/25

“ALTERA A LEI 431/2021 E ACRESCENTA CARGO AO ANEXO ÚNICO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Aragominas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da administração direta do município de Aragominas, na Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo de provimento em comissão:

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
Analista em Vigilância Sanitária (Curso superior)	01	R\$ 2.300,00

Art. 2º - São atribuições do cargo do Analista em Vigilância Sanitária:

- I – Executar atividades técnicas e operacionais de vigilância sanitária;
- II – Participar de inspeções, coletas e análises de produtos, ambientes e serviços;
- III – Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre processos de licenciamento e fiscalização sanitária;
- IV – Apoiar a Coordenação da Vigilância Sanitária na execução do PAVISA e relatórios quadrimestrais;
- V – Alimentar o Sistema Estadual de Informações em Vigilância Sanitária;
- VI – Prestar assessoria técnica em assuntos relacionados à vigilância sanitária e saúde pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

